

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

DECRETOS

• DECRETO Nº 38, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

○ EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PINDAÍ - BA EM CARÁTER CONTÍNUO, TAIS COMO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, APREENSÃO, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS, CAPINA MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, RASPAGEM E COLETA DE AREIA E RESÍDUOS SIMILARES EM RUAS ASFALTADAS, JARDINAGEM, PODAS DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, COLETA E TRANSPORTE DE PODAS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL E COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), COMPREENDENDO ALÉM DA SEDE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A SEDE DOS DISTRITOS DE GUIRAPÁ E PAUS PRETO, POVOADOS DE TANQUE, MATO GROSSO E SANHARÓ, E COMUNIDADES RURAIS DE TABUA, JACU E MUCAMBINHO, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, TODOS APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E PEÇAS INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR MENOR PRECO GLOBAL.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

• RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A CONCORRÊNCIA 001/2022:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PINDAÍ - BA EM CARÁTER CONTÍNUO, TAIS COMO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, APREENSÃO, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS, CAPINA MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, RASPAGEM E COLETA DE AREIA E RESÍDUOS SIMILARES EM RUAS ASFALTADAS, JARDINAGEM, PODAS DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, COLETA E TRANSPORTE DE PODAS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL E COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), COMPREENDENDO ALÉM DA SEDE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A SEDE DOS DISTRITOS DE GUIRAPÁ E PAUS PRETO, POVOADOS DE TANQUE, MATO GROSSO E SANHARÓ, E COMUNIDADES RURAIS DE TABUA, JACU E MUCAMBINHO, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, TODOS APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E PEÇAS INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

RESOLUÇÕES



TERÇA•FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO VII | N $^{\rm o}$ 1153

• RESOLUÇÃO SEMEC № 01, DE 20 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO 2022/2023 DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

EDITAIS

• ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/ FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 38, de 30 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

A PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.4015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

00.01.0044.000 - Cessão Onerosa

R\$ 124.000,00

Página: 1/

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

R\$ 300.000.00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.8.1235-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

R\$ 290.000,00

Total dos Créditos

R\$ 714.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 300.000,00
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 290.000,00
00.01.0044.000 - Cessão Onerosa	R\$ 124.000,00
Excesso de arrecadação	R\$ 714.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

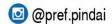
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001-2022 CO-PMP

Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.









PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



EDITAL N.º 001-2022 CO-PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço global, segundo as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

<u>DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</u>: O Edital estará disponível para consulta e retirada no site http://pindai.ba.gov.br, a partir do dia 13 (treze) de dezembro de 2022.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

2



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: **12/01/2023** - Recebimento dos envelopes no Setor de Licitações do Município impreterivelmente até às 09**h:00min.**

Dia: **12/01/2023** - Sessão Pública para abertura de envelopes protocolados à Concorrência 001/2022, às **09h:00min.**

O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura, situado a Rua Tibério Fausto, Centro, n.º 426, Pindaí-BA.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 12 de dezembro de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães Presidente da Comissão Permanente

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ÍNDICE

- 1. DO VALOR ORÇADO
- 2. DO SUPORTE LEGAL
- 3. DO OBJETO
- 4. DO CAPITAL SOCIAL
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9. DAS INTERPOSIÇÕES E ESCLARECIMENTOS
- 10. DO PROCEDIMENTO
- 11. DOS PRAZOS
- 12. DO JULGAMENTO
- 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
- 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15. DO CONTRATO
- 16. DAS GARANTIAS
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 20. DA FISCALIZAÇÃO
- 21. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



EDITAL

EDITAL N.º 001-2022 CO-PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 549/2022

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.982.624/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 124, de 10 de outubro, torna público que realizará licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por Preço Global, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí/BA às 09:00 horas do dia 05 (cinco) dezembro de 2022, de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, na forma estabelecida no Processo Administrativo nº. 549/2022.

1.0 – DO VALOR ORÇADO

1.1 - O valor total do orçamento estimado é de R\$ R\$ 2.435.807,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pindaí/BA.

2.0 – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Esta Licitação reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho 1994 e Lei Federal nº 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

- 3.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.
- 3.3 Justificamos que a Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global, torna-se necessário e fundamental para manutenção de sanitização de logradouros públicos, limpeza e desinfecção de áreas públicas de grande circulação, com a prevenção de vetores, pragas, doenças, redução da proliferação de mosquitos, baratas e roedores, além de manter em níveis adequados de poda de árvores, capina e varrição de ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria e a qualidade de vida da população deste Município.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

6



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 3.4 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declarações;
- c) Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV Minuta do Termo de Contrato;
- e) Anexo V Modelo de Planilhas de composições
- 3.5 O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindai-BA, sito a Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí/BA, no horário de **7:00** às **13:00** horas e na internet no endereço eletrônico: http://pindai.ba.gov.br de preferência.

4.0 - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de R\$ 243.580,80 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), que equivale a 10% do valor referencial cotado pela Prefeitura de Pindaí, conforme prevê o § 3º, do art. 31, da Lei 8.666/1993, na data prevista para a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Concorrência as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou registro de CNPJ junto à Receita Federal, demonstre atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo.
- 5.2. Não poderão participar desta Concorrência:
- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.2.2. Empresas em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção das empresas enquadradas na cláusula 5.1.1, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 5.2.3.1. A cláusula "5.2.3.", terá análise pela Comissão nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 − TCU Plenário, nº266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.
- 5.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- 5.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;
- 5.2.6. Reunidas em consórcio, justifica-se a vedação tendo em vista tratar-se de serviço de engenharia de menor vulto, não demonstrando vantagens de ordem técnica na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente pela execução do objeto. Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem como característica: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana das vias públicas, não existindo serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente empresas consorciadas, as empresas no mercado teriam, sozinhas, condições de executar o objeto da licitação, são serviços que rotineiramente fazem parte das atividades do Munícipio. Além disso, entende-se do exposto que a participação de consórcios mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita. No presente caso, o não parcelamento do objeto, por si só, não restringe a competitividade do certame, pois existem inúmeras empresas no mercado especializadas no serviço licitado, as quais teriam condições de executar os serviços. 5.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e
- do fornecimento de bens a eles necessários:
- 5.3.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;
- 5.3.2. Empresa, responsável pela elaboração do termo de referência ou executivo ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 5.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Licitação, a licitante interessada deverá identificar-se, sendo admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica.
- 6.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.
- 6.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará dentro do envelope:

6.3.1. Se representante (preposto/procurador):

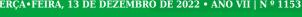
- 6.3.1.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 6.3.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- 6.3.1.3. Cópia autenticada da cédula de identidade;

6.3.2. Se dirigente/proprietário:

- 6.3.2.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3.2.2. Cópia autenticada da cédula de identidade;
- 6.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados apartados do envelope de habilitação e ficarão retidos para instrução do processo.
- 6.5. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



7.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos e lacrados.
- 7.2 Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.
- 7.3 Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA LICITAÇÃO №. 001/2022 - CONCORRÊNCIA **PÚBLICA** DATA DA SESSÃO: 12/01/2023 ÀS 09:00 HORAS LICITANTE:

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - CONCORRÊNCIA **PÚBLICA** DATA DA SESSÃO: 12/01/2023 ÀS 09:00 HORAS LICITANTE:

8.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 10



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- a) Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso, de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembleia da Eleição de seus administradores, acompanhado de documentos de eleição;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia do RG e CPF dos Sócios.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual FIC;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal CIM;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho d3 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio

ONCO RRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 11



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (sociedade anônima): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial; publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e/ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis

devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 3) sociedades sujeitam ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e/ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedades sujeitam ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e optante pelo Simples Nacional: apresentam apenas comprovação que são optantes do Simples Nacional (apresentar o Extrato do Simples Nacional);
- 5) sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do documento que comprove o registro no conselho;
- c) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices. d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 12



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

- e) Os índices a que se refere o subitem anterior devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, assinado pelo contador e representante legal da Licitante, com os dados do Balanço Patrimonial.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**;
- g) Prova do capital social integralizado, no mínimo de R\$ 243.580,80 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 13



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Ambiental –
 CREA, compatível com o objeto contratual;
- b) Capacidade Técnica Operacional: atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal, que comprove (m) ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) em características com os itens citados no objeto licitado.
- c) Capacidade Técnica Profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, o seguinte profissional de nível superior: Engenheiro Ambiental, detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico (CATS), expedido pelo Conselho profissional competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área objeto da licitação, conforme artigo 30, § 1, I, da Lei Federal 8.666/93, na forma do art. 15, da Lei nº 4.769/65, consoantes as disposições do art. 1º, da Lei Federal nº 6.839/80.
- c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverão permanecer no quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social; o administrador ou diretor ou empregado devidamente registrado em carteira de trabalho ou prestador de serviço com contrato escrito firmado com a licitante devidamente reconhecido firma em cartório.
- c.2) Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, da data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.
- d) **Declaração formal da licitante** com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- f) **Declaração formal da licitante** de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme **Anexo II**, **Modelo "A"** deste Edital;
- g) **Declaração formal da licitante** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo II**, **Modelo "B"** deste Edital;
- h) **Declaração formal da licitante** de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme **Anexo II**, **Modelo "C"** deste Edital;
- i) **Declaração formal da licitante** de que não existe superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme **Anexo II, Modelo "D"** deste Edital;
- J) **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quatro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo II**, **Modelo** "E" deste Edital;
- K) **Declaração formal da licitante** credenciando o engenheiro e responsável técnico pela execução dos serviços/obra objeto do presente Certame, conforme **Anexo II**, **Modelo "F"** deste Edital;
- I) Autorização formal da licitante autorizando o profissional a visitar o local de execução do serviço, conforme Anexo II, Modelo "G" deste Edital;
- m) **Declaração formal da licitante** de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto da presente Concorrência Pública, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução, a qual deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da empresa, conforme **Anexo II, Modelo "H"** deste Edital;
- n) Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das Fotografias da fachada externa e interna da sede da licitante, bem como da cópia de um dos comprovantes: (água, luz

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



e/ou telefone) atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame devidamente autenticado.

- 8.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de preferência, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.
- 8.4.2 A prova de regularidade fiscal da empresa domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede da licitante.
- 8.4.3 No caso da licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.
- 8.4.4 O Envelope 02 Proposta de Preços deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados:
- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados no anexo;
- d) Composição das taxas de Encargos Sociais e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- 8.4.7 Na elaboração da Proposta de Preços, a licitante deverá observar as seguintes condições:
- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

ONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 16



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 8.4.8 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.
- 8.4.9 Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, as licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme consta no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.
- 8.5.10 Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao Orçamento Básico, Anexo I deste Edital, qual seja, R\$ 2.435.807,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)

9.0 - DA INTERPOSIÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta de Preços e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 9.2 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (cinco) dias úteis** consecutivos anteriores a abertura das propostas.
- 9.4 Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecer e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

10.0 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 7.3 deste Edital.

ONCO RRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 17



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.2 Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 10.3 Proceder-se-á abertura dos Envelopes nº 01 Documento de Habilitação, na presença das licitantes, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes legalmente constituídos.
- 10.4 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 10.5 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 10.6 Será considerado inabilitada para efeito deste Edital, a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 7.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.
- 10.7 Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 7.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 10.8 Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, até o julgamento dos recursos.
- 10.9 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência das licitantes em recorrer da decisão sobre os Documentos de Habilitação, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 Proposta de Preços das licitantes consideradas Habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.10 − A Comissão Permanente de Licitação devolverá os Envelopes nº 02 − Proposta de Preços aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.
- 10.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 18



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



10.12 — Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer das licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

11.0 - DOS PRAZOS

- 11.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços podendo haver prorrogação nos casos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas a até o limite de **60 (sessenta) meses**. Os serviços relativos à limpeza urbana, coleta, transportes dos resíduos sólidos devem ser iniciados até **05 (cinco) dias** consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de aplicação de multas.
- 11.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrega.
- 11.3 A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Pindaí/BA para assinatura do respectivo Termo de Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual.
- 11.4 O resumo do Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município às expensas da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.
- 12.2 As propostas de preços consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:
- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta de preços e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.
- 12.3 O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se a licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.
- 12.4 Para fins de julgamento, o valor da proposta de preços, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 12.6 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



12.7 – Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora, a licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

12.8 – Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas de preços, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pindaí/BA, nas condições propostas pela empresa e cláusulas do Edital.

14.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas de preços, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias**.
- 14.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.4 Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital.
- 14.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

ONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 21



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



15.0 - DO CONTRATO

- 15.1 O contrato será firmado entre o Município de Pindaí/BA e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada a assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido no item
 11.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.
- 15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.5 Decorridos **60 (sessenta) dias** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Pindaí/BA.
- 15.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.8 A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA, no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços, a seguinte documentação:
- a) Prova do registro do Termo de Contrato junto ao CREA do Estado da BAHIA, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Certidão Negativa de Regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- d) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples nacional, apresentar comprovação da opção, conforme previsto na Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
- 15.9 A execução dos serviços da limpeza urbana ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as constantes deste Edital.
- 15.10 Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação do Município de Pindaí/BA. A subcontratação não altera as obrigações da **CONTRATADA**.
- 15.11 − Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

16.0 - DAS GARANTIAS

- 16.1 A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.2 No prazo estabelecido para a assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.
- 16.3 A garantia a que se refere o item 16.1 somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva dos serviços. Ocorrendo rescisão motivada pela **CONTRATADA**, a caução não será restituída e constituirá receita do Município de Pindaí/BA, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.
- 16.4 Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.
- 16.5 Garantia de Proposta:
- 16.5.1 A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta de preços, **Garantia de Proposta** no valor estipulado no item 8.3, alínea "g" do Edital, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária.
- 16.5.2 Toda proposta desacompanhada de uma Garantia de Proposta aceitável pela **CONTRATANTE** será rejeitada;
- 16.5.3 A Garantia de Proposta de Preços será devolvida às licitantes após a publicação do resultado da vencedora desta licitação na Imprensa Oficial.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



16.5.4 – A Garantia de Proposta não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Pindaí/BA, que aplicará nos serviços objeto deste Edital, se a licitante retirar sua proposta de preços durante o período de sua validade, ou se no caso da licitante vencedora, dentro do limite do tempo especificado não assinar o Termo de Contrato.

17.0 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da **CONTRATADA** e após a submissão dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal da **CONTRATADA**, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- b) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- c) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas aos serviços licitados;
- d) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- e) Comprovante do recolhimento do ISS;
- f) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 17.2 As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais, atestadas pela fiscalização e aprovado pela **CONTRATANTE**, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

18.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.09 - Secretaria de Obras e Infraestrutura

PROJETO /ATIVIDADE: 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismos

2130 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública-

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE: 2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2070 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

19.0 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Um ano após a assinatura do contrato e no mesmo dia de cada um dos anos seguintes, os valores das remunerações unitárias e o saldo da remuneração global serão reajustados monetariamente, visando à preservação do seu valor em face da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, medida, para os fins de tal reajuste monetário, pelo Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, restando vedada, nos termos nos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal 10.192/2001 qualquer forma de cálculo da qual resultem efeitos práticos similares a de um reajuste monetário com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

20.0 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução dos serviços de que trata este edital será fiscalizada por Engenheiro Fiscal Credenciado do Município de Pindaí (ou a outro servidor, que este indicar), profissional devidamente habilitado, pertencente à Prefeitura Municipal de Pindaí/BA.

21.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

21.1 – O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
- 22.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no Cronograma de Execução Física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando-se em consideração o prazo máximo estabelecido no item 9.1 deste Edital.
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior;
- 22.3 As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 22.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pindaí/BA poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pindaí/BA, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos da notificação.
- 22.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 22.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 22.4, reserva-se ao Município de Pindaí/BA optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 26



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



22.7 – A aplicação das penalidades previstas no item 22.4 é de competência Exclusiva do Município de Pindaí/BA.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 O Município de Pindaí/BA, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurandose aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2 O Município de Pindaí/BA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, FAC SÍMILE, telegrama circular ou e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.
- 23.4 Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá as licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.
- 23.5 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o **5º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação.
- 23.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o **2º dia útil** que antecede a abertura do Envelope nº 01 Documentos de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura do Envelopes de Documentos de Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.7 Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



21.8 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

21.9 – O Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 12 de dezembro de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PRE SIDENTE

Laila de Jesus Nogueim Portorio 124/2022



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD/ MENSAL	QTD/ ANO	MEDIA UNIT ESTIMADO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR GOBAL ANUAL ESTIMADO R\$	
01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Т	500	6000	R\$ 151,98	R\$ 75.991,67	R\$ 911.900,00	
02	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e remoção.	Km	416	5000	R\$ 68,32	R\$ 28.419,73	R\$ 341.583,33	
03	Apreensão, coleta e transporte de animais mortos.	UN	32	380	R\$ 35,18	R\$ 1.125,87	R\$ 13.369,67	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



04	Capinação manual de vias urbanas pavimentadas e remoção de resíduos.	M ²	10.416	125.000	R\$ 1,62	R\$ 16.839,20	R\$ 202.083,33
05	Pintura de meio-fio de vias urbanas pavimentadas.	M^{L}	4.250	51.000	R\$ 1,25	R\$ 5.312,50	R\$ 63.750,00
06	Limpeza de Órgãos Públicos da Sede, Distrito e povoados envolvendo capina, varrição e coleta.	M²	4.841	58.100	R\$ 1,29	R\$ 6.244,89	R\$ 74.949,00
07	Raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas pavimentadas.	M³	8	96	R\$ 97,70	R\$ 781,60	R\$ 9.379,20
08	Coleta e transporte de podas.	M^3	483	5.800	R\$ 25,77	R\$ 12.445,30	R\$ 149.446,67
09	Poda de árvores	UN	5.040	420	R\$ 25,92	R\$ 10.885,00	R\$ 130.620,00
10	Supressão de árvores	UN	120	10	R\$ 264,28	R\$ 2.642,83	R\$ 31.714,00
11	Serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo em praças, canteiros centrais de ruas e canteiros de prédios públicos	M²	4.200	350	R\$ 23,44	R\$ 8.204,00	R\$ 98.448,00
12	Limpeza de feiras livres e mercado municipal e sanitários públicos.	M ²	4800	57.600	R\$ 0,89	R\$ 4.288,00	R\$ 51.456,00
13	Coleta de Entulhos.	M ³	62	750	R\$ 134,30	R\$ 8.326,60	R\$ 100.725,00
14	Limpeza de caixas d'água	M ³	8	100	R\$ 154,55	R\$ 1.236,40	R\$ 15.455,00
15	Operação, manutenção e monitoramento de lixão com trator, tipo esteira, e equipe especializada na área técnica para serviços de limpeza urbana, preservação ambiental com acompanhamento específico		160	1.920	R\$ 125,48	R\$ 20.077,33	R\$ 240.928,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 202.820,92 R\$ 2.435.807,20							R\$ 2.435.807,20

2. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Limpeza Urbana e órgãos públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisprudência administrativa deste município, especificados no corpo deste projeto, que deverão ser executados mediante programações de acordo com a "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital, podendo ser acrescida a pedido do município caso haja comprovada necessidade de aditivo, ou ainda por necessidade da contratada e neste

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 30





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



caso sem ônus adicional para o município, e diminuída somente em casos comprovada necessidade, ou por motivo de força maior sem prejuízo ao sistema de limpeza e suas capacidades operacionais e de execução:

- O1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- 02 Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e remoção;
- O3 Apreensão, coleta e transporte de animais mortos;
- O4 Capinação manual de vias urbanas pavimentadas e remoção de resíduos;
- 05 Pintura de meio-fio de vias urbanas pavimentadas;
- O6 Limpeza de Órgãos Públicos da Sede, Distrito e povoados envolvendo capina, varrição e coleta;
- 07 Raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas pavimentadas;
- 08 Coleta e transporte de podas;
- 09 Poda de árvores;
- 10 Supressão de árvores;
- Serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo em praças, canteiros centrais de ruas e canteiros de prédios públicos;
- 12 Limpeza de feiras livres e mercado municipal e sanitários públicos;
- 13 Coleta de Entulhos;
- 14 Limpeza de caixas d'água;
- Operação, manutenção e monitoramento de lixão com trator, tipo esteira, e equipe especializada na área técnica para serviços de limpeza urbana, preservação ambiental com acompanhamento específico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.

4.1.1 Definem-se como resíduos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de varrição das vias e logradouros.

4.1.2. PLANEJAMENTO

- 4.1.2.1 É atribuição da Contratada, realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados.
- 4.1.2.2 O planejamento, rotas (heurísticas) a definição da frequência e horário de atendimentos deverão obedecer a Metodologia de Execução proposta.

Metodologia de trabalho

4.1.2.3 A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de "porta em porta" ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora).

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.1.2.4 Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o transito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.
- 4.1.2.5 A coleta domiciliar deverá ser realizada por caminhão compactador de lixo e basculante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais devidamente ensacados, até 100 litros, em frente os seus imóveis, obedecendo aos horários e dias de coleta, não sendo responsabilidade da contratada a coleta em dias ou horários diferentes dos previamente informados à população, salvo em casos de realização de eventos da prefeitura ou com a sua autorização para limpeza adicional.

A contratante por sua vez deverá disponibilizar fiscalização para acompanhar os serviços de limpeza bem como a disposição dos resíduos pela população, quanto à forma de acondicionamento, hora e dia.

4.1.2.6 Na execução da coleta, os auxiliares de serviços gerais deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública e sempre que possível permitir o fluxo contínuo de veículos, fazendo operações de compactação paralelas ao meio fio.

4.1.2.7 Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela Prefeitura de Pindaí, onde serão depositados em local também indicado e controlado pelo Órgão Municipal de Obras e/ou Meio Ambiente.

4.1.3. DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.1.3.1 A coleta regular deverá ser realizada, nas vias trafegáveis, com veículos equipados com equipamentos coletores compactadores e basculantes, podendo ser utilizados reboques e outros tipos de veículos, e havendo interdição de vias ou impossibilidade de tráfego de veículos, os auxiliares de serviços gerais deverão transpor a via a pé para coletar o lixo/resíduos até o caminhão coletor, visando sempre o fornecimento de serviços que melhorem a qualidade da limpeza deste município, obedecendo às quantidades exigidas em edital.
- 4.1.3.2 Os veículos de coleta e fiscalização deverão transportar em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos, cones de sinalização, placas informativas, e deverão estar dotados de acessórios e equipamentos de sinalização e segurança, tais como faixas refletivas ou luminosas. Cada equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) auxiliares de serviços gerais.
- 4.1.3.3 Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.
- 4.1.3.4 Todos os equipamentos e veículos utilizados em todos os tipos de serviços, que compõem este projeto, deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização, os compactadores deverão ser dotados de tanque de chorume com válvula de descarga.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 32



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.1.3.5 A coleta dos resíduos de varrição manual de vias e logradouros será efetuado juntamente com a coleta regular, utilizando-se dos veículos coletores específicos pertencentes a cada setor e também por caçambas basculantes e caçambas fixas que ficarão dispostas em pontos estratégicos a fim de receberem os resíduos da varrição não ensacada, quando houver necessidade, evitando-se assim deixar resíduos acumulados e expostos nas vias urbanas.
- 4.1.3.6 A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizado, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva e aparência, programa de controle de itens de segurança.
- 4.1.3.7 A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do contrato.
- 4.1.3.8 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento dos equipamentos de bordo, a pintura e o estado de limpeza.
- 4.1.3.9 Os veículos automotores ou não, equipados ou não, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, salvo nos casos de solicitação de veículo zero km, que terá o prazo de até 90 dias, a fim de dar prosseguimento ao sistema de limpeza, sem causar prejuízo ao município ou perturbação, incômodo e desconforto à população.

4.2 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E REMOÇÃO.

- 4.2.1. Consiste na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua (vias) pavimentada, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos resultantes do serviço em sacos plásticos de 100L. O serviço deverá ser executado em todas as vias, nas frequências e horários estipulados na metodologia. A frequência da varrição é função direta do tipo de ocupação do solo: maior em áreas de grande fluxo de pedestres e menores em regiões residenciais.
- 4.2.1.1 Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos pavimentados) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e em casos específicos, mediante "Ordens específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.
- 4.2.1.2 Na área central do município os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado. Havendo eventos públicos, a contratada deverá providenciar equipe de varrição e coleta que atuem antes, durante se necessário, e após o evento.
- 4.2.1.3 A contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza, ainda que os mesmos sejam realizados por particulares em áreas públicas.
- 4.2.1.4 A contratada deverá distribuir o pessoal e ferramentas em setores de varrição, que deverão ter sua frequência definida pelo nível de prioridade e fluxo das referidas vias, bem como discriminar os trechos de

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



vias constantes de cada setor, com as suas respectivas extensões, cuja produção mensal tem que ser compatível com a quantidade prevista na planilha do Edital.

4.2.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

- 4.2.2.1 A contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas, cujas quais deverão ser limpas pelos agentes públicos.
- 4.2.2.2 A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos, exceto RCC (Resíduos da Construção Civil) e outros volumosos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 01(um) metro ao longo das guias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens, porém deverá sempre que necessário alcançar toda a extensão da rua/avenida, sem adição de medição.
- 4.2.2.3 A execução do serviço, definida pelo nível de prioridade e do fluxo das vias urbanas, será realizada com o equipamento do tipo "lutocar" de tamanho mínimo de 100 litros e munido de sacos plásticos. Os sacos plásticos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para posterior remoção pelo veículo coletor.
- 4.2.2.4 Nas áreas pavimentadas de difícil acesso aos veículos coletores, os sacos plásticos deverão ser conduzidos para locais de fácil acesso aos veículos de coleta.
- 4.2.2.5 Na execução de coleta, os auxiliares de serviços gerais deverão apanhar e transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Caso isto ocorra, é de responsabilidade da contratada que coleta os resíduos com a utilização de vassouras, recolher o lixo derramado e depositar no veículo de coleta. Os resíduos de varrição não ensacados poderão ser depositados em caçambas, na quantidade exigida pela contratante, estrategicamente estacionadas em áreas que não perturbem o pedestre e nem o condutor de veículos.
- 4.2.2.6 Serão utilizados para tal, vassourão apropriado, pá, carrinhos, além de sacos plásticos em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

4.2.3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

- 4.2.3.1 Os auxiliares de serviços gerais da coleta regular serão divididos em equipes por caminhões do tipo compactador e auxiliares de serviços gerais para caminhão basculante, podendo ser utilizado caminhões basculantes quando o logradouro oferecer difíceis condições de tráfego ao caminhão compactador. Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual.
- 4.2.3.2 Para cada varredor será exigido 01 (um) carrinho de varrição, a quantidade mínima adequada para a sede do município será de 10 (dez) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) fiscal, no Distrito será de 05

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 34



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



(cinco) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) fiscal e nos Povoados e Comunidades deverá ser a mesma equipe do Distrito.

- 4.2.3.3 O serviço de varrição de vias e logradouros públicos dos municípios, que até bem pouco tempo era relegado a um plano secundário, é atualmente tido como extremamente importante e necessário. Tal fato se deve a um aumento muito grande de ruas pavimentadas, elevação do padrão social dos munícipes que exigem ambientes públicos saneados, intensificação das atividades humanas, fluxo grande de veículos, falta de educação ambiental pela população e a falta de fixação de pequenos cestos nas calçadas para que o público acostume a descartar pequenos resíduos em seu interior.
- 4.2.3.4 Assim, como os demais serviços da limpeza pública, a varrição de ruas e outros logradouros constituem-se em serviço fundamental para a estética, higiene, segurança, saúde pública e desenvolvimento turístico do local e consequentemente, deve ser encarado com muita seriedade e responsabilidade pela Administração Municipal.
- 4.2.3.5 Verificou-se que os resíduos encontrados nos logradouros ocorrem por três fatores:
- 4.2.3.6 Naturais como é o caso das folhas e flores das árvores, excremento de animais.
- 4.2.3.7 Acidentais como é o caso de papéis, invólucros, tocos de cigarro e outros detritos jogados no chão pela população.
- 4.2.3.8 Descartes irregulares como é o caso de bares, lanchonetes, lojas, supermercados, vendedores ambulantes, etc., onde se verificou a necessidade de implantação de mais lixeiras em toda a cidade, sobre tudo nos locais de maior acúmulo de pessoas.
- 4.2.3.9 Muitos fatores intervêm na produção do lixo recolhido pela varrição e dentre eles podemos destacar: arborização, densidade de trânsito, população flutuante, movimentação e concentração de pedestres, poder aquisitivo, presença de animais domésticos, vendedores ambulantes, comércio intenso, atrações turísticas e principalmente, falta de conscientização da população.
- 4.2.3.10 Não devemos esquecer que em muitos lugares, a população quer se desfazer desses pequenos resíduos e descartá-los em cestos apropriados, mas não os encontra. Portanto, o departamento de limpeza urbana deve se a ter a este fator e colocar o maior número de recipientes em áreas de grande fluxo, desde que não tenham capacidade superior a 50 litros, com fechamento e descarregamento automecânico.

4.2.4. TIPOS DE VARRIÇÃO

- 4.2.4.1 Os serviços de varrição da sede do município são caracterizados por uma ausência de mecanização, que só existe nos grandes centros urbanos.
- 4.2.4.2 Do ponto de vista financeiro, a varrição mecanizada se mostra mais econômica do que a manual. Entretanto, a varrição manual, com rendimentos menores e com inevitáveis problemas de natureza empregatícia, apresenta a expectativa do benefício social no que se refere ao emprego de mão de obra pouco qualificada, muito abundante. Adotaremos assim varrição manual.

4.2.5.1 VARRIÇÃO MANUAL

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.2.5.1.2 A varrição manual é um dos serviços da limpeza urbana que envolve a maior quantidade de recursos humanos e de materiais para a sua execução e, portanto, requer a elaboração de projeto específico com ajustes e expansões constantes.
- 4.2.5.1.3 Trata-se de um serviço que atrai muito a atenção dos munícipes que de imediato percebe sua qualidade e eficácia.
- 4.2.5.1.4 Esta forma deverá ser utilizada em Pindaí, podendo a critério da contratada, em algumas áreas municipais as tarefas serem efetuadas por varredeiras mecânicas, sem prejuízo ao quadro de funcionários disponibilizados para tal serviço.

A seguir apresentamos as principais vantagens e desvantagens da varrição manual.

VANTAGENS:

Possibilidade de varrer qualquer pavimentação.

Possibilidade de varrer também o passeio e ilhas canteiros.

Sem dificuldades de contornar obstáculos.

Pequeno investimento inicial.

Baixo custo de manutenção e reposição de equipamentos.

Facilidade de obtenção de mão de obra.

Mão de obra sem qualificação específica.

Treinamento inicial mínimo.

Possibilidade de recolhimento de materiais fora dos padrões.

DESVANTAGENS:

Dificuldade de remoção de terra, lama e areia.

Necessidade de caminhão para recolhimento dos recipientes cheios (sacos).

Necessidade de veículo para o transporte das equipes aos seus respectivos setores.

Possibilidade de paralisações dos serviços por causa de faltas, licenças e greves.

Alta reposição de materiais (vassouras, sacos plásticos, carrinhos).

4.2.6. FORMAS DE VARRIÇÃO

4.2.6.1 Os serviços deverão ocorrer de duas maneiras:

Varrição corrida:

4.2.6.2 Deverá ser empregada em locais que devido as suas características de uso e ocupação, há pouca geração e lançamento de resíduos nas ruas, onde seja possível a manutenção de intervalos mais longos entre um período e outro de limpeza, com no mínimo 03 vezes por semana.

Varrição com repasse:

4.2.6.3 Será adotada em trechos comerciais, turísticos ou outros locais de fluxo intenso de transeuntes. Esse serviço será efetuado normalmente de manhã com repetição à tarde quando a mesma equipe refaz o setor, diariamente.

Frequência e Horário de Varrição

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



4.2.6.4 A frequência da varrição será determinada em função da demanda local dos serviços. Para áreas comerciais, turísticas ou de maior produção de resíduos será adotada a varrição diária com repasse. Para áreas circunvizinhas ao centro comercial, será adotada a varrição diária corrida ou sem repasse. Nos bairros e áreas de menor geração de resíduos, será adotada a varrição corrida, em dias alternados. A sua determinação ficará a critério da equipe de fiscalização dos serviços.

4.2.6.5 O horário adotado para a varrição de vias e logradouros públicos centrais será nas primeiras horas da manhã de cada dia, devendo os mesmos serem encerrados até às 09:00 horas da manhã, podendo também serem complementados nas últimas horas do período vespertino e início noturno.

Varrição aos domingos, em eventos ou limpeza extraordinária não serão incluídas na medição, uma vez que sendo a contratada responsável pela limpeza urbana de um município, espera-se que a mesma atenda a determinadas emergências e situações eventuais, a fim de garantir a continuidade da limpeza pública.

4.3 - APREENSÃO, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS:

- 4.3.1 Nota-se quase que diariamente carcaças de animais como cachorros, equinos e muares nos logradores municipais, que são atropelados ou morrem de doenças, causando mau cheiro, incomodo à população, aumento de aves indesejáveis como urubus, e proliferação de vetores de doenças.
- 4.3.2 A apreensão e coleta desses animais mortos deverá ser efetuado em até 02 (duas) horas após a solicitação ou detecção, devendo os mesmos serem coletados e transportados até a área de destinação indicada pelo município.
- 4.3.3 Os animais pequenos (mortos) a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pela CONTRATADA antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final. Cada equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

4.4 - CAPINAÇÃO MANUAL DE RUAS PAVIMENTADAS E REMOÇÃO D RESÍDUOS.

4.4.1 Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com fim de evitar que o mato, capim e ervas daninha prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores.

Planejamento

- 4.4.2 Os serviços de capinação manual, roçada, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de solicitações a serem emitidas pela Contratante, de segunda-feira a sábado, em frequência diária, no período diurno.
- 4.4.3 O planejamento dos serviços será realizado em todas as ruas pavimentadas do município, atentando para que todos os moradores recebam este benefício.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



4.4.4 As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, podendo ser suspensos por determinação da contratante, que poderá fornecer a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

- 4.4.5 A metodologia de trabalho a ser utilizada na capinação manual, roçada, raspagem da linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas será respectivamente a remoção de ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte de vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão aquelas em que o auxiliar de serviços gerais aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma continua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.
- 4.4.6 Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverão ser confinados ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos volumosos.

Dimensionamento dos Equipamentos/Pessoal

4.4.7 A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser de acordo com a quantidade de serviço solicitada pela contratante para os serviços de capinação manual e serviços de pintura de meio-fio, com ferramenta e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, balde, brochas e cal hidracor em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviço.

Cada equipe deverá ser composta por 03 (três) auxiliares de serviços gerais na Sede e 01 (um) auxiliar de serviços gerais no Distrito e povoados.

4.5 - PINTURAS DE MEIO FIOS DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

- 4.5.1 A pintura de guias de vias e logradouros públicos a cada 03 (três) meses consiste na pintura de meio fio e guias, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que o material necessário à execução destes serviços será fornecido pela CONTRATADA.
- 4.5.2 O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários.
- 4.5.3 A execução será periódica, assim como sua manutenção. A sua realização obedecerá a um roteiro que poderá ser pré-estabelecido pelo município ou com solicitação eventual, de forma a abranger todas as vias públicas pavimentadas da cidade.
- 4.5.2 É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com programação própria a ser avaliada e aprovada pela Contratante, quando este tipo de serviço for solicitado.
- 4.5.3 As programações deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e horário de atendimentos.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 38

erça•Peira, 13 de dezembro de 2022 • Ano vii | N - 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



4.5.4 Os serviços complementares ao sistema de limpeza urbana deverão ser realizados através de programação a serem emitidas pela Contratante, de segunda-feira a sábado, em frequência diária ou alternada, no período diurno.

Cada equipe deverá ser composta por 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais na Sede e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais no Distrito e Povoados.

4.5.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

- 4.5.2.1 A metodologia de trabalho a ser aplicada aos serviços complementares ao sistema de limpeza urbana consiste na remoção de resíduos encontrados nas bocas-de-lobo; galerias; canais e córregos; e áreas de lazer indicados pela Contratante.
- 4.5.2.2 Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos volumosos em até 48 horas.
- 4.5.2.3 É atribuição de a Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, sob a forma de "Ordens Específicas de Serviços", utilizando-se para tanto, frequência e horário de atendimentos.

4.6 – LIMPEZA DE ORGÃOS PUBLICOS DA SEDE, DISTRITO E POVOADOS ENVOLVENDO CAPINA, VARRIÇÃO E COLETA.

- 4.6.1 Estes serviços são de grande importância, visam não somente a melhoria estética dos locais utilizados para pelos munícipes, tais como feiras livres e Mercado Municipal, mas principalmente a higienização, desinfecção e diminuição da proliferação de vetores transmissores de doenças, estes serviços deverão ser executados imediatamente após o término dos eventos.
- 4.6.2 Os resíduos provenientes destes locais serão coletados diariamente e destinados a locais indicados pela prefeitura, , quanto à separação, acondicionamento, transportes e destinação de Resíduos Orgânicos.

4.7 - RASPAGEM E COLETA DE AREIA E RESÍDUOS SIMILARES EM RUAS PAVIMENTADAS

- 4.7.1 Os serviços de raspagem têm um caráter especial para a limpeza urbana, pois deixam um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.
- 4.7.2 A raspagem manual deverá ser feita nos locais, em que houver acúmulo de terra e areia, com o transporte do material para área específica indicada pela Prefeitura.

4.8- COLETA E TRANSPORTES DE PODA

4.8.1 As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

4.8.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

ONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.8.2.1 Na execução dos serviços, os auxiliares de serviços gerais deverão apanhar os "montes" oriundos da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo caminhão caçamba ou similar.
- 4.8.2.2 Caso seja necessário será utilizada a forma mecânica de carregamento do veículo coletor.
- 4.8.2.3 Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final, indicado pelo Município.

4.9- PODA DE ÁRVORES

- 4.9.1 deverão ser realizados tais serviços:
- * Podas de árvores de grande porte (mais de 2 m de altura)
- * Podas de arbustos, cercas, trepadeiras e árvores (até 2 metros de altura);
- * Limpeza de árvores;

4.10- SUPRESSÃO DE ARVORES:

4.10.1. A contratada deverá realizar a remoção de árvores e arbustos secos conforme a solicitação do setor responsável, sendo previamente analisado a necessidade de tais serviços.

4.11- SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO EM PRAÇAS, CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

- 4.11.1 Deverão ser realizados tais serviços
- * Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- * Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- * Revolvimento do solo;
- * Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- * Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- * Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- * Colocação de terra preta sempre que necessário;
- * Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- * Desinçamento da área de gramado manualmente;
- * Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- * Recomposição dos jardins da recepção dos prédios públicos;
- * Recomposição e recuperação estética das praças;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

PREFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- * Corte periódico de grama;
- * Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- * Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- * Reposição de grama nas áreas faltantes;
- * Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) na entrada da CONTRATANTE;
- * Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- * Controle ecológico de pragas e doenças;
- * Aproveitamento de folhas e aparas de grama para produção, em local a ser definido nas dependências da CONTRATANTE, de adubo orgânico (húmus de minhoca), ecologicamente correto, para utilização nos jardins da empresa;
- * Rega, limpeza e manutenção das folhagens internas;
- 4.11.2 Todos os custos para a realização dos serviços, tais como: pessoal, EPIs, tributos, encargos sociais, transportes, combustível, alimentação devem estar incluídos nos preços dos serviços a ser contratados, inclusive os insumos (as mudas, plantas, venenos, adubos)
- 4.11.3 Os serviços serão realizados na sede, nos distritos e nos povoados, de acordo com a necessidade da administração;
- 4.11.4 A disponibilização dos serviços será por demanda, conforme conveniência e necessidade do contratante;
- 4.11.5 A equipe que irá trabalhar dentro da CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços.

4.12 - LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL E SANITÁRIOS PÚBLICOS.

4.12.1 Estes serviços são de grande importância, visam não somente a melhoria estética dos locais utilizados para feiras livres e Mercado Municipal, mas principalmente a higienização, desinfecção e diminuição da proliferação de vetores transmissores de doenças e contaminação de alimentos já que são comercializados alimentos in natural ao ar livre, estes serviços deverão ser executados imediatamente após o término das feiras.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.12.2 Os resíduos provenientes destes locais serão coletados diariamente e destinados a locais indicados pela prefeitura, os açougues deverão seguir normais ambientais vigentes, quanto à separação, acondicionamento, transportes e destinação de Resíduos Orgânicos.
- 4.12.3. Estes resíduos deverão ser coletados sempre nas primeiras horas da manhã e no final de cada feira com EPI's e EPC's, além de pás, garfos e vassouras, etc.
- 4.12.4. Os sanitários públicos deverão ser limpos duas vezes ao dia.

4.13 - COLETA DE ENTULHOS

- 4.13.1 Resíduos especiais, composto basicamente por restos de construções civis, não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias tias como: origem, volume, peso, composição e descarte.
- 4.13.2 A coleta desse tipo de resíduo é de fundamental importância para a limpeza urbana deste município, uma vez que o mesmo apresenta um grande número de obras, construções novas e reformas, cujas quais são diretamente responsáveis por uma grande parcela do PIB municipal e geração de emprego e renda e aumento de IDH. Outros fatores como o aumento populacional deste município, a melhoria das condições de vida das classes C e D levou as famílias a desejar e executar melhorias em suas residências, contribuindo assim diretamente para o aumento e acúmulo desse tipo de resíduo, no entanto, há um risco à saúde e segurança pública a permanência de entulhos em vias públicas, tendo em vista a propagação de vetores de doenças tais como ratos, baratas entre outros. Os acidentes que os mesmos podem provocar aos pedestres e motoristas, devido os mesmos serem descartados em ruas e passeios e suas características muitas vezes perfuro cortantes. Comprometimento da área útil para tráfego e estacionamento de veículos, deixando os logradores com aspecto de sujeira, facilmente percebido por moradores e turistas. Neste município especificamente os entulhos de construção civil não coletados contribuem diretamente para a desordem sanitária uma vez que quando os mesmos não são coletados rapidamente, a eles são adicionados por moradores circunvizinhos todo tipo de resíduo como, lixo domiciliar, resíduo orgânico atraindo animais e aves indesejadas como urubus, restos de podas e móveis velhos, em seguida procede-se a queima desses resíduos aumentando a contaminação ambiental e o risco à saúde pública, fatos que não são possíveis e nem ocorrem quando os resíduos de construção civil são coletados com maior frequência e rapidez.
- 4.13.3 A coleta e o transporte deverão ser de forma mecânica em áreas sob a jurisdição deste município, mediante programação prévia, dando sempre prioridade às áreas centrais ou de maior tráfego de pessoas e veículos, a fim de que essas áreas permaneçam limpas, oferecendo assim uma melhor qualidade de vida e trabalho tanto aos comerciantes como aos clientes da área comercial. A coleta deve estender-se a toda área urbana da sede deste município, de acordo com as solicitações da contratante, ou Órgão Municipal competente e responsável pelo acompanhamento deste serviço, que poderá indicar rotas de coleta, endereços específicos através de "ordem específica de serviços" com antecedência de 48 horas da data de pretensão de início dos serviços. Na realização da coleta os veículos deverão estar com todos os

ONCO RRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 42



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



equipamentos de sinalização e segurança, as equipes com uniformes e EPI's e EPC's, em casos onde houve necessidade de interrupção de trânsito deverá ser sinalizado e com o menor tempo de intervenção possível. As áreas centrais de difícil coleta onde a interrupção do tráfego causa grande congestionamento ou incomodo à população e motoristas, deverá ser adotada a coleta noturna, sem, contudo, causar incômodo aos moradores com barulhos excessivos, já que o equipamento utilizado tem natureza motriz de alta emissão sonora, como tratores, ou coleta nos fins de semana, aproveitando o menor fluxo de veículos e pessoas. Os equipamentos deverão ser dotados de carroceria basculante e o sistema de carregamento deverá ser por meio de pá carregadeira ou retroescavadeira.

- 4.13.4 Os locais coletados deverão ser varridos, os veículos de transporte não poderão derramar os resíduos ao longo das vias trafegadas até a área de descarga que deverá ser indicada e controlada pela prefeitura, através da Gerencia de Obras e Urbanismo.
- 4.13.5 havendo risco de queda de muros e danificação de passeios e pavimentos devido ao descarte ou localização e ainda condições estruturais dos mesmos, a contratada deverá informar a prefeitura sobre os riscos, que por sua vez decidirá se autoriza ou não a coleta, assumindo a obrigação de refazer e indenizar prejuízos a si mesma ou a terceiros. Caso haja qualquer tipo de sinistro ou acidentes que venham a danificar patrimônios, muros, calçadas, portões, veículos e pavimentos sem que a contratada tenha dado ciência à contratante e obtido autorização para proceder à coleta, os gastos para refazer ou indenizar seguirão por conta da contratada.

4.14- LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

- 4.14.1 A Limpeza de caixa d'água é um procedimento importante tanto para garantir a integridade do equipamento quanto para evitar doenças.
- 4.14.2 Sempre que necessário a equipe de limpeza verificará periodicamente se o reservatório de água se encontra em perfeitas condições, comunicando o órgão responsável possíveis problemas.
- 4.14.2 A manutenção dos reservatórios de água deve ficar a cargo de uma equipe especializada.
- 4.12.3 Os profissionais deverão dividir o procedimento de limpeza e higienização de caixas d'água em três etapas, a começar pelo esvaziamento do conteúdo. Em seguida, são feitos o enxague e a desinfecção bacteriológica com materiais específicos. Por fim, ocorre a reposição de água potável no recipiente.
- 4.15- OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE LIXÃO COM TRATOR, TIPO ESTEIRA, E EQUIPE ESPECIALIZADA NA ÁREA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COM ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO
- 4.15.1 A destinação inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos constitui fonte de significativos impactos ambientais e riscos à saúde e à segurança pública, devido à diversos fatores como a poluição e

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 43



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



contaminação dos recursos naturais, proliferação de vetores de doenças, entre outros, sendo necessário um local adequado para tais resíduos. Assim, para impedir tais impactos se faz necessário a manutenção periódica do terreno através do manejo dos resíduos por meio de trator, tipo esteira e equipe para tal manutenção.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O serviço de limpeza de vias públicas é serviço essencial para evitar riscos à saúde pública e impactos ambientais. Com o objetivo de melhorar continuamente a execução da prestação deste serviço, um contrato devidamente formalizado com interessados aptos às exigências e especificações técnicas, constantes neste Termo, contribuirá para o atendimento ao objetivo proposto. A contratação de empresa para a prestação do serviço objeto desse termo se faz imprescindível por se tratar de serviço indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização.

5.2 O MUNICÍPIO DE PINDAÍ não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal para a prestação de serviços acima mencionados. Dessa forma, justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas deste município.

6. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A falta de quaisquer serviços, cuja prestação incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

- 6.2 Os serviços serão recusados caso não atenda as especificações do presente de termo de referência.
- 6.3 Os serviços prestados em desacordo com o solicitado, serão recusados, cabendo à contratada arcar a com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

ONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



7.1 Os recursos destinados para cobertura do objeto originam-se da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00- Secretaria de Obras e Infraestrutura

PROJETO /ATIVIDADE: 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismos

2130 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública-

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07.00 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE: 2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2070 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1 A forma de cobrar e pagar estes serviços de limpeza pública estão em conformidade a ABNT(Associação Brasileira de normas técnicas) e órgão responsável de acompanha, fiscalizar a execução do serviço o CREA-BA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia) na elaboração do projeto básico e termo de referência do serviço de limpeza pública o município teve como orientação, referência e norte os referidos órgão e demais como o Sistema Nacional de Saneamento básico do Ministério das Cidades do Governo Federal o diagnóstico de manejo de resíduos sólidos urbanos onde e demostra perfeitamente como deve ser cobrado das empresas esse serviço.

8.2 A empresa obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

ONCO RRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 45





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



8.3 Os serviços serão atestados mensalmente.



CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

51 terça•feira, 13 de dezembro de 2022 • ano vii | n $^{\circ}$ 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022

ANEXO II **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "A"

DECLARAÇÃO (RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF nº
, declara, sob as p	enas da lei e <mark>em atendimento ao p</mark>	previsto na letra "F", do Edital de
licitação instaurada através da Co	n <mark>corrência Pública nº 001/2022</mark> , qu	ue recebeu todos os documentos
necessários ao esclarecimento de s	<mark>ua particip</mark> ação no certame e de que	tomou conhecimento de todas as
informações para o cumprimento o	las obrigações objeto desta licitação.	
	Level a data	
	Local e data	
	Assinatura e Carimbo	
	(Representante Legal da Empresa	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 48



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "B"

DECLARAÇÃO (RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF nº
, declara , sob a	is penas <mark>da lei e em atend</mark> imento ao pro	evisto na letra "G", do Edital de
licitação instaurada através da	<mark>Concorrência Pública nº 001/2022</mark> , que t	omou conhecimento de todas as
informações e condições locais	para o cumprimento das obrigações objet	o desta licitação.
	Local e data	
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal da Empresa	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "C"

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF nº
,,,, si	tuada na	, nº, Bairro
	, declara, sob as penalidades d	a Lei e em atendimento a letra "H"
do Edital da Concorrência Pública n	º 001/2022 , instaurada pela Prefeit	tura Municipal de Pindaí-BA, que no
quadro de pessoal desta empresa n	ão existe qualquer empregado men	nor de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre ou qualquer trabalhador i	menor de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condiç	ão de aprendiz, a partir dos 14 (qu	uatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Fe	ederal de 1988, c/c a Lei Federal nº.	9.854/1999.
Por ser verdade, direito.	firmamos a presente declaração	para que produza seus efeitos de
	Local e data	
	Nome, Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "D"

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empre	sa		, inscrita no CNPJ/MF nº
	, situada na		, nº, Bairro
	, declara sob as per	nas da Lei e em atendir	mento a letra "i" do Edital da
Concorrência Pública nº 00	1/2022 , que até a prese	ente data inexistem fato	os supervenientes impeditivos
para nossa habilitação e cor	ntratação no processo da	concorrência instaurad	a pela Prefeitura Municipal de
Pindaí/BA, ciente da obrig <mark>at</mark>	oriedade de declarar occ	orrências posteriores.	
	Assinatura	e data a e Carimbo Legal da Empresa	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "E"

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS)

A empresa			, inscrita no	CNPJ/MF n
, com	sede na			nº
	, por	intermédio de seu re	presentante legal,	o (a) Sr(a)
	, port	ador(a) do RG nº	, i	nscrito(a) no
CPF nº	_, declara sob a	as penas da Lei e em ater	ndimento a letra "J'	do Edital da
Concorrência Pública nº 001/202	2 , de que não	possui proprietário, sóo	cios ou funcionáric	s que sejam
servidores ou agentes políticos do	órgão ou entida	ade contratante ou respo	nsável pela licitaçã	o, bem como
não possui proprietário ou sócio qu	ue seja cônjuge	, companheiro ou parent	e em linha reta, col	ateral ou poi
afinidade, até o terceiro grau reta	ou colateral e	por afinidade, até o segu	ındo grau, de agent	e político do
órgão ou entidade contratante ou	responsável pe	la licitação.		
	Lo	cal e data		
	Assinatur	a e Identificação		
	(Representan	te Legal da Empresa		

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "F"

DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

	A empresa	_, inscrita no CNPJ/MF
nº	, declara , sob as penas <mark>da lei e em at</mark> endimento ao previsto na	a letra "K" do Edital da
Concorrência Públ	i <mark>ca nº 001/2022, que o(a) S</mark> r.(a)	, portador(a) da
Cédula de Identida	ade nº, inscrito(a) no CPF nº	, registrado(a) no
CREA/ sob o nº	é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Té	cnico para acompanhar
a execução dos ser	viços, objeto da licitação em apreço.	
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal da Empresa	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "G"

AUTORIZAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL A VISITAR O LOCAL DA OBRA)

A empresa	an of	, inscrita no CNPJ/MF n
, autor	iza o(a) Senhor(a)	, portador (a
da Cédula de identidade nº	, inscrito(a) no CPF nº	, a vistoriar o local d
obra, objeto da Concorrência Públic	ca nº 001/2022, promovida pela Prefeit	ura Municipal de Pindaí-BA.
	Local e data	
	(2)	
	(Representante Legal da Empresa) Carimbo da Empresa C/CNPJ	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "H"

DECLARAÇÃO (VISITA TÉCNICA)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF i	n٩
	dc
Edital da Concorrência Pública nº 001/2022 , que, por intermédio do(a) Sr(a,
, po <mark>rtador(a) da Cédula</mark> de Identidade nº, inscrito(a,
n o CPF nº, registrado(a) no CREA/ sob o nº, devidament	te
credenciado(a) por no <mark>ssa empresa, vistori</mark> ou o local de execução dos serviços a serem licitados e que somo	05
detentores de todas as informações relativas à sua execução.	
Declara ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fato	05
evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebra	ar,
caso a nossa empresa seja a vencedora.	
Local e data	
Assinatura e Carimbo do Profissional	
(Representante Legal da Empresa)	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - MODELO "I"

CREDENCIAMENTO

Pe	elo presente instrumento, a empresa	, inscrita no
CNPJ/MF nº		, nº, Bairro
	, ne	este ato representada pelo Sócio
	, brasileiro,, empresário	o, portador da Cédula de Identidade nº
	_, inscrito no CPF nº	, residente e domiciliado na
	, nº, Bairro	
CREDENCIA o Sr.	, brasileiro,	, portador da Cédula de
Identidade nº	, inscrito no CPF nº	, residente e domiciliado na
	, nº	
	dando-lhe plenos poderes para, em non	me desta empresa, dar entrada em
documentação, form	alizar propostas de preços, recorrer, resistir	e tratar de todos os demais assuntos
pertinentes ao Proces	sso Licitatório instaurado através da Concorrê r	ncia Pública nº 001/2022.
	Local e data	_
	Assinatura e Carimbo	
	(Representante Legal da Empre	25a

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PRESIDENTE

Laila de Jesus Nogueira Portaria 124/2022





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, pré-qualificada para a
Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de
Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais
e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais
mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas,
limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem,
podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e
mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo
além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque,
Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo
de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos
aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência,
sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global, objeto da Concorrência Pública nº.
001/2022 se propõe a executá-los de forma imediata, a contar da data do recebimento da Ordem de
Serviços, emitida pela Contratante.
Os preços unitários propostos multiplicados pelos quantitativos previstos na Planilha
de Quantitativos e Preços resultam no valor global de R\$ (), pelo
qual a empresa se propõe a executar os serviços ofertados.
A proponente declara, ainda, que tem conhecimento e aceita todas as condições e
exigências estabelecidas neste EDITAL , e que se obriga a cumpri-las rigorosamente.
Local e data
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO VI CONCORRÊNCIA 001/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

É objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

	LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD/ MENSAL	QTD/ ANO	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR GOBAL ANUAL ESTIMADO R\$	
01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	T	500	6000	Y			
02	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e remoção.	Km	416	5000				
03	Apreensão, coleta e transporte de animais mortos.	UN	32	380				
04	Capinação manual de vias urbanas pavimentadas e remoção de resíduos.	M²	10.416	125.000				
05	Pintura de meio-fio de vias urbanas pavimentadas.	M ^L	4.250	51.000				
06	Limpeza de Órgãos Públicos da Sede, Distrito e povoados envolvendo capina, varrição e coleta.	M²	4.841	58.100				

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

64 Terça•feira, 13 de dezembro de 2022 • ano vii | $^{\circ}$ 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

	ALLEGO	
	70	
6		
	anos	
1	PRIDAL-BAHL	
	SEPERA	

07	Raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas pavimentadas.	M ³	8	96		
08	Coleta e transporte de podas.	M^3	483	5.800		
09	Poda de árvores	UN	5.040	420		
10	Supressão de árvores	UN	120	10		
11	Serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo em praças, canteiros centrais de ruas e canteiros de prédios públicos	M²	4.200	350		
12	Limpeza de feiras livres e mercado municipal e sanitários públicos.	M ²	4800	57.600		
13	Coleta de Entulhos.	M^3	62	750		
14	Limpeza de caixas d'água	M ³	8	100		
15	Operação, manutenção e monitoramento de lixão com trator, tipo esteira, e equipe especializada na área técnica para serviços de limpeza urbana, preservação ambiental com acompanhamento específico	Н	160	1.920	ros	
	and the second			VΔI	OR GLOBAL RS	

VALOR TOTAL RŞ	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:INSC.EST:	INSCMUN.:
Esta proposta é válida por	
Data:/	Carimbo do CNPJ
Responsável	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PRESIDENTE

Laila de Jesus Nogueira Portaria 124/2022

65 terça•feira, 13 de dezembro de 2022 • ano vii | $^{\circ}$ 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022



CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. _____/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICPÍPIO DE PINDAÍ/BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _______ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA:

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.624/0001-01, sediada a Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí/BA, CEP: 46.360-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. 9 JOÃO EVANGELISTA VEIGA inscrito no CPF/MF sob o N.º, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura da Municipal de Pindaí/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º...., com sede à, CEP, representada neste ato pelo o(a) Sr.(a), titular/sócio administrador, portador da cédula de identidade N.º, adiante , inscrito no CPF/MF sob o N.º, adiante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N.º 549/2022, Concorrência Pública N.º 001/2022, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiram celebrar o presente termo contratual regido pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 62



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



1.1 – O presente Termo de contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 – Os serviços ora contratados compreendem as especificações descritas nos Anexos do edital da **Concorrência Pública nº 001/2022,** partes integrantes deste Contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Pela execução	dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATA	NTE pagará a CONTRATAD)A,
o valor total e R\$ _	(), disc	criminado de acordo com	ı a
Planilha integrante	da Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA .		

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados em **12 (doze) meses** consecutivos contados da assinatura da Ordem de Serviços;
- 4.1.1 O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE** e o de conclusão, será de **12 (doze) meses**, consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 – A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório instaurado através da **Concorrência Pública nº 001/2022**, fundamentada nas disposições legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



5.2 – Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Licitatório instaurado através da Concorrência Pública nº 001/2022, tomando como base o disposto no art. 45, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 6.1.1 Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- 6.1.2 Seguro-Garantia;
- 6.1.3 Fiança Bancária.
- 6.2 No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 — A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mencionado diploma legal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses consecutivas, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos a até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Ordinária Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

9 – CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 9.1 Caberá à **CONTRATANTE**:
- 9.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- 9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 64



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor indicado pela CONTRATANTE para tanto formalmente designada;
- 91.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Pindaí/BA, desde que comprovada a necessidade deles;
- 9.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022;
- 9.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022;
- 9.1.7 Atestar as notas fiscais / faturas correspondentes e fiscalizar os serviços, por intermédio do servidor indicado pela **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 10.1 Caberá à **CONTRATADA**, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022:
- 10.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 19.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da Obra; 10.1.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus
- 10.1.7 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 10.1.8 verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

empregados na execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 10.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 10.1.11 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
- 10.1.12 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 10.1.13 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Termo de Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 56, da Lei Federal n° 8.666/93;
- 10.1.14 Permitir aos técnicos da **CONTRATANTE** e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto do presente Termo de Contrato;
- 10.1.15 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 66



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.1.16 Responsabilizar-se se for necessário, pela construção, operação, manutenção e segurança do local de trabalho, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022;
- 10.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 10.1.18 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os maus executados;
- 10.1.19 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, sempre que a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário;
- 10.1.20 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado;
- 10.1.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 10.1.22 Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 10.1.23 Durante o período de garantia de que tratam os itens 10.1.23 e desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial; e
- 10.1.24 Manter, durante toda a execução dos serviços de coleta de lixo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 001/2022.
- 10.2 Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:
- 10.2.1 Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/BA;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 67



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.2.2 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 10.2.3 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
- 11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:
- 11.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 11.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 11.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
- 12.1- Deverá a CONTRATADA observar o seguinte:
- 12.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 12.1.2 É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- 12.1.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.1.3.1 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 68



Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 13.1 Caberá à CONTRATADA providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica
- ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 13.2 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- 14.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- 14.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.
- 14.2 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 14.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 14.4 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CON-TRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.6 A CONTRATADA tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referente aos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao servidor indicado pela **CONTRATANTE** ou a servidor designado para esse fim.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. Adm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 69



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato estão a cargo da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.09 - Secretaria de Obras e Infraestrutura PROJETO /ATIVIDADE: 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismos

2130 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública-

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE: 2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2070 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

161.1 – A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária do Município.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1 – Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo do Edital e Planilha da CON-TRATADA, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos a CONTRATANTE.

- 17.1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- 17.1.2 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- 17.1.2.1 Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo servidor da **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 17.1.2.2 Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o "DE ACORDO" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 17.1.2.3 As medições deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** até o **3º** (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terão **02** (dois) dias úteis para executar a medição;
- 17.1.3 A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos para a limpeza pública. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela **CONTRATADA**:
- 17.1.3.1– Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela **CONTRATADA** na Concorrência Pública nº 001/2022, menos o BDI contratual; e
- 17.1.3.2 O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mãode-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.
- 17.1.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRA-TANTE**, para fins de liquidação e pagamento, até o **dia 22 de cada mês**, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, art. 30, da Lei Federal nº 8.212/1991.
- 17.1.4.1 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada no item anterior será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 17.1.5 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.
- 17.2 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- 17.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



17.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **CONTRATANTE**.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 − O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.
- 18.2 A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:
- 18.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- 18.2.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65, da Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

19 – CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contratado;
- 19.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula;
- 19.1.3 Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.
- 19.2 Em caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 20.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 20.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 20.3.1 Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;
- 20.3.2 Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 20.3.3 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato;
- 20.3.4 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- 20.3.5 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizado se a medida não se efetivar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 20.3.6 Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua Proposta de Preços apresentada na Licitação instaurada através da Concorrência Pública nº 001/2022.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 20.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 21.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;
- 21.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 22.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, serão resolvidas pela **CONTRATANTE**.
- 22.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas dos serviços licitados.

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 74

TERÇA•FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



22.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

23.1 – Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública n.º 001/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do Processo Licitatório e aos termos da Proposta de Preços da CONTRATADA.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federativa do Brasil.

24.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Pindai/BA, de	de 2022.			
PELA CONTRATANTE				
PELA CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:				
1ª)				
22)				

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-2022

ANEXO V- MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD/ MENSAL	QTD/ ANUAL	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR GOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Т	500,00	6000,00		R\$ -	R\$ -	
2	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e remoção.	Km	416,00	5000,00		R\$ -	R\$ -	
3	Apreensão, coleta e transporte de animais mortos.	UN	32,00	380,00		R\$ -	R\$ -	
4	Capinação manual de vias urbanas pavimentadas e remoção de resíduos.	M²	10416,00	125000,00		R\$ -	R\$ -	
5	Pintura de meio-fio de vias urbanas pavimentadas.	M ^L	4250,00	51000,00		R\$ -	R\$ -	
6	Limpeza de Órgãos Públicos da Sed <mark>e, Distrito e</mark> povoado <mark>s env</mark> olvendo capina, <mark>varrição e colet</mark> a.	M²	4841,00	58100,00		R\$ -	R\$ -	
7	Raspa <mark>gem e coleta de areia e res</mark> íduos simila <mark>res em ruas pavime</mark> ntadas.	M^3	8,00	96,00		R\$ -	R\$ -	
8	Coleta e transporte de podas.	M^3	483,00	5800,00		R\$ -	R\$ -	
9	Poda de árvores	UN	420,00	5040,00		R\$ -	R\$ -	
10	Supressão de árvores	UN	10,00	120,00		R\$ -	R\$ -	
11	Serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo em praças, canteiros centrais de ruas e canteiros de prédios públicos	M²	350,00	4200,00		R\$ -	R\$ -	
12	Limpeza de feiras livres e mercado municipal e sanitários públicos.	M ²	4800,00	57600,00		R\$ -	R\$ -	
13	Coleta de Entulhos.	M ³	62,00	750,00		R\$ -	R\$ -	
14	Limpeza de caixas d'água	M ³	8,00	100,00		R\$ -	R\$ -	
15	Operação, manutenção e monitoramento de lixão com trator, tipo esteira, e equipe especializada na área técnica para serviços de limpeza urbana, preservação ambiental com acompanhamento específico	Н	160,00	1920,00		R\$ -	R\$ -	
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					BAL TOTAL R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022CO Proc. A dm. 549/2022

licitacaopindai@gmail.com 76 VISTO DA PRESIDENTE

Laila de Jesus Nogueira Portaria 124/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pindaí-BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está reaberta, a seguinte Licitação: Processo Administrativo nº 549/2022. Concorrência nº 001/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de limpeza de vias públicas da cidade de Pindaí – BA em caráter contínuo, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, varrição manual de vias urbanas pavimentadas, apreensão, coleta e transporte de animais mortos, capina manual de vias urbanas pavimentadas, pintura de meio fio de vias urbanas pavimentadas, limpeza de órgãos públicos, raspagem e coleta de areia e resíduos similares em ruas asfaltadas, jardinagem, podas de arvores e manutenção de canteiros, coleta e transporte de podas, limpeza de feiras livres e mercado municipal e coleta e transporte de entulhos (resíduos sólidos da construção civil), compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Guirapá e Paus Preto, Povoados de Tanque, Mato Grosso e Sanharó, e Comunidades rurais de Tabua, Jacu e Mucambinho, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório, conforme termo de referência, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global. DATA: 12/01/2022, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro Alzira Moraes - Pindaí - BA. O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o email: licitacaopindai@gmail.com Pindaí - BA, 12 de dezembro de 2022- Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



RESOLUÇÃO SEMEC Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico 2022/2023 das Unidades Municipais de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 5/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;

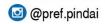
CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 7/10 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 3/10 que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos;

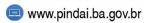
CONSIDERANDO a Decreto nº 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE Nº. 103/2015, que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino da Bahia.









Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas e a Lei Federal nº 12.960/2014, que altera a LDBEN para constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino, para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, além da Resolução do CEE Nº. 103/2015, que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino da Bahia:

CONSIDERANDO a Lei 12.056/2011 que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental da Bahia;

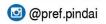
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 68, de 20 de dezembro de 2013 que aborda sobre a garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social pelas comunidades quilombolas;

CONSIDERANDO a PORTARIA EDU nº 135, de 21 de dezembro de 2020 que homologa o parecer n.º 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que institui o documento curricular referencial de Pindaí, estado da Bahia;

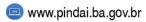
CONSIDERANDO a necessidade de que o Projeto Político-Pedagógico assegure a qualidade das ações escolares em todos os níveis atendidos, observando o trinômio conhecimento, habilidades e atitudes como itens fundamentais no processo educacional;

CONSIDERANDO a eficácia escolar, contemplando a relevância dos aspectos: planejamento, ação, monitoramento e dimensionamento de resultados;

CONSIDERANDO a gestão democrática do ensino, a participação familiar na escola, a cultura de paz, a diversidade e a inclusão, a sustentabilidade e a preservação, a inovação e a investigação, o protagonismo e a autonomia, a avaliação e o acompanhamento,









Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



RESOLVE:

Art. 1º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) 2022/2023 das Unidades Municipais de Educação (UMEs) do Município de Pindaí será estruturado conforme as diretrizes contidas nesta Portaria.

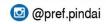
Parágrafo único: O documento é dinâmico e deverá ser monitorado continuamente durante as Reuniões Pedagógicas Avaliativas (RPAs).

- **Art. 2º.** As UMEs receberão o material de estudo, além dos cadernos fornecidos pelo programa, um arquivo contendo elementos orientadores para a reelaboração do documento e links para as lives.
- **Art. 3º**. O documento, contendo o PPP, deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma via impressa e outra via em PDF, arquivo único, com ofício dirigido à Secretária de Educação para análise.
- § 1º. O documento em PDF, citado no caput deste artigo, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: semecpidai@hotmail.com
- **Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo e revogadas as disposições em contrário.

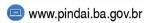
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 13 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí Uelton Borges da Silva Secretário Mun. de Educação e Cultura









TERÇA•FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/ FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Errata Edital de Convocação de Eleição para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB Do Município de Pindaí, de 12 de dezembro de 2022, publicado no diário oficial do município no dia 12/12/2022, ano VII | N º 1152.

Onde se lê:

I. Lei Municipal N° 489, 06 de abril de 2021.

Leia-se:

I. Lei Municipal Nº 522, 07 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

- II. 01 (um) representante dos profissionais da educação, sendo:
- Jobson Silva Teixeira

Leia-se:

- II. 01 (um) representante dos profissionais dos funcionários públicos, sendo:
- Jobson Silva Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 13 de dezembro de 2022.



